

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Coordenadoria -Geral de Imigração

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/04

A Coordenação-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições legais e considerando que a ninguém é dado alegar o desconhecimento da Lei e, considerando, que principalmente os escritórios de Consultoria e Advocacia, detêm mecanismos legais para a completa assimilação e compreensão das normas. Considerando, ainda, que esta Coordenação não é um órgão que possui competência consultiva devendo suas decisões se embasarem dentro dos restritos dispositivos legais,

Resolve:

- 1- Determinar ao Setor de Apoio que se abstenha de responder consultas de escritórios de Consultorias e Advocacia, evitando-se, assim, que referidas respostas sejam usadas para instrução de processos a serem decididos no âmbito desta Coordenação.
- 2- Referida determinação tem por objetivo preservar, não só lisura dos atos administrativos, bem como evitar interpretações ambíguas que possam por em risco as decisões da concessão de autorização de trabalho, objeto da competência deste órgão.
- 3- Publique-se no SITE e no Boletim Interno deste Ministério.

Brasília, 26 de maio de 2004

HEBE TEIXEIRA ROMANO PEREIRA DA SILVA
Coordenadora Geral de Imigração